



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 14 DE MAIO DE 2013

Oriundo do Poder Legislativo

Autoria da Vereadora Dilma de Fátima Barbosa Alves

SÚMULA: “Dá denominação a Rua 4 do Jardim San Rafael, que passará a denominar-se “Rua Waldomiro Ferreira de Quadros”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º Denominar-se-á **Waldomiro Ferreira de Quadros**, a Rua 04 do Jardim San Rafael, neste Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil treze (14/05/2013).


ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRIMEIRO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 18 DE ABRIL DE 2013

Oriundo do Poder Legislativo

Autoria da Vereadora Dilma de Fátima Barbosa Alves

SÚMULA: “Dá denominação a Rua 4 do Jardim San Rafael, que passará a denominar-se “Rua Waldomiro Ferreira de Quadros”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º Denominar-se-á **Waldomiro Ferreira de Quadros**, a Rua 04 do Jardim San Rafael, neste Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil treze (18/04/2013).

DILMA DE FÁTIMA BARBOSA ALVES

Vereadora Proponente

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10/05/13



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Anteprojeto para apreciação tem por objetivo prestar homenagem póstuma ao respeitado cidadão, Senhor Waldomiro Ferreira de Quadros, morador deste Município, pessoa idônea, trabalhadora, que através de seu trabalho educou e estudou seus filhos, merecendo esta homenagem.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil treze (18/04/2013).

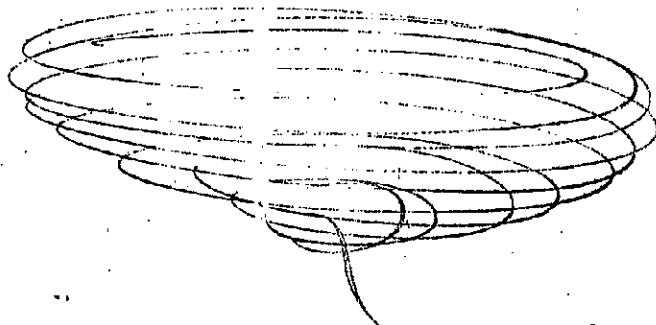
**DILMA DE FÁTIMA BARBOSA ALVES
VEREADOR PROPONENTE**



Titulo

O Governador do Estado do Paraná

R E C T I F I C A, sob proposta da Chefatura de Policia, para WALDOMIRO FERREIRA DE QUADROS, o nome de OSWALDO FERREIRA DE QUADROS, com o qual foi, por Decreto nº 1361, de Setembro ultimo, nomeado o cidadão a quem pertence aquelle primeiro nome, para exercer o cargo de 1º Suplente do mesmo Sub-Delegado de Policia do Districto de Jaboty, Municipio de Thomazina; pelo que se mandou expedir o presente titulo, que produzirá os efeitos legais.



Palacio do Governo do Estado do Paraná,

m. 7 de Outubro de 1935.

[Handwritten signatures and stamps]

SUB-Delegacia de Policia de JABOTY

EM 12 de DEZEMBRO

de 1936

N.

Ilmo. Sr. Waldomiro Ferreira de Quadros

Suplente de Sub-Delegado de Policia

Pelo presente, transmito-vos a jurisdicção
do cargo de Sub-Delegado de Policia deste Districto, em virtude de
vós que assumir o cargo de Camarista Municipal.

Saude e fraternidade.

Francisco Melchiori

Sub-Delegado de Policia

D I P L O

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil -
 novecentos e quarenta e sete, no Edifício do Forum desta cidade, ás quin -
 ze (15) horas, sob a Presidência do Exmo. Snr. Doutor Basílio do Rê,
 Monteiro Campello, Juiz Eleitoral da Zona, com a presença dos Exmos.
 Srs. Doutores Antônio Quadros da Silva e Jorge José Domingos, o Exmo.
 Sr. Doutor Presidente, após declarar aberta a sessão e na conformida -
 de dos resultados finais constantes das atas de apuração, proclamou elei -
 to VEREADOR A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE IBAITI, o Sr. VALDIR
 FERREIRA DE QUADROS, candidato registrado pelos Partidos Coligados So -
 cial Democrático e Trabalhista Brasileiro, em virtude da votação obti -
 da pelo mesmo candidato, no total de cinquenta e três votos (53).

O presente extrato foi extraído da ata original, -
 na conformidade do disposto na Lei Eleitoral e vai assinado pelo Exmo.
 Sr. Doutor Presidente da Junta Eleitoral.

Tomazina, 4 de dezembro de 1947.

Basílio do Rê Monteiro Campello

PRESIDENTE DA JUNTA ELEITORAL

Título

O Governador do Estado do Paraná, sob proposta da Secretaria do Interior, Justiça e Segurança Pública, e tendo em vista o protocolo nº 5637/47, dêste Palácio,

Resolve nomear WALDOMIRO FERREIRA DE QUADROS para exercer o cargo de Juiz de Paz do distrito de IBAITI, município de Tomazina. 3

Curitiba, 1º de agosto de 1947

[Handwritten signature]

Título

Referente ao Decreto N.º 104

O Governador do Estado do Paraná, sob proposta da Chefatura de Polícia,

Resolve nomear WALDOMIRO FERREIRA DE QUEIROZ para exercer o cargo de Delegado de Polícia, no município Ibatí.

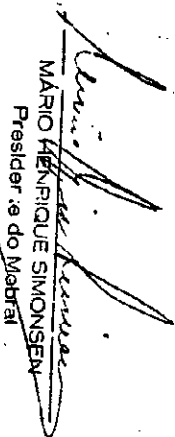
Curitiba, 6 de Fevereiro de 1956

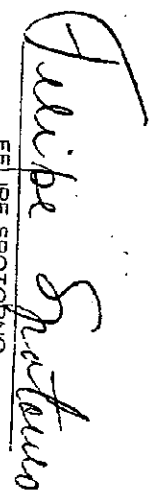
[Handwritten signature]

honra ao mérito

O Movimento Brasileiro de Alfabetização - Fundação Mobral - concede o presente Diploma de Agradecimento a MALDOMIRO FERREIRA DE QUADROS pela sua colaboração ao Movimento no ano de 1971, na forma prevista pelo Decreto-Lei n.º 1.124, de 8/9/1970.

Brasília, 30 de novembro de 1971


MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN
Presidente do Mobral


FELIPE SPOTORINO
Secretário Executivo do Mobral



PROGRAMA PARANAENSE
DE TREINAMENTO
DE EXECUTIVOS

CERTIFICADO

CERTIFICO QUE

Valdeirio F. de Azevedo

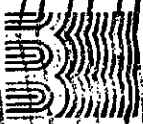
FREQUENTOU COM APROVEITAMENTO O SEMINÁRIO DE MOTIVAÇÃO PARA EMPRESÁRIOS
RURAIS, PROMOVIDO PELO PROGRAMA PARANAENSE DE TREINAMENTOS DE EXECUTIVOS,
TENDO COMO ORGAOS EXECUTORES A FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO
PARANÁ E ACARPA, REALIZADO EM *Itaiti* NOS DIAS *13 e 14*
DE *junho* DE 1974

Itaiti

14 de *junho* de 1974

Mário Stadler de Souza
Presidente da FAEP

Valdeir José de Paula
Secretário Executivo da ACARPA



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

MOBRAL

localizada no (a) _____

cidade de _____

Estado de _____ Município de _____

no ano de _____

colaborou financeiramente com o MOBRAL nos termos

do Decreto-Lei 1124/70, ratificado pelo Decreto-Lei N.º 1274/73, prestando, assim, relevantes serviços

para a erradicação do analfabetismo e demonstrando, dessa forma, o alto grau de espírito cívico e senso

de participação comunitária de seus dirigentes, o que a faz merecedora do presente certificado.

75883

RIO DE JANEIRO, 11 DE MARÇO DE 1974

Affonso Lopes Correa
Secretário Executivo

Mário Henrique Silveira
Presidente

72

15

D A D O S B I O G R Á F I C O S

N O M E : Waldomiro Ferreira de Quadros
D A T A D E N A S C I M E N T O : 28 de Agosto de 1.913
L O C A L : Calógeras - Paraná
N O M E D O P A I : José Ferreira Tavares
N O M E D A M ã E : Ignácia Pereira de Quadros
T E V E : 14 (quatorze) irmãos
N O M E S : Armando, Ignácio, Severiano, Domingos, Jovita, Zica, Pedro, Sebastião, Silvino, João, José, Carlos, Sátiro e José Procópio (Adotivo).

Grau de Instrução: Primário

Cidade: Jaboti - Paraná

Casou-se em 1.933, na cidade de Jaboti-Pr., com Conceição de Oliveira Quadros, teve (sete) filhos.

N O M E S:- Dirce (falecida quando pequena), Maria Aparecida, Jandira, Vani, Waldomiro, Walter João e Raquel Cristina.

Em 1.935 e 1.936, foi nomeado pelo Governo do Estado do Paraná, ao cargo sub-Delegado de Policia do Distrito de Jaboti, que na época pertencia à Comarca de Tomazina (xerox anexo).

Waldomiro Ferreira de Quadros, mudou-se de Jaboti-Pr., para Ibaiti, em junho de 1.940, quando aqui ainda se chamava Barra Bonita.

Veio com a esposa, D^ª. Conceição e duas filhas menores: Maria Aparecida com 3 (três) anos de idade e Jandira com 11 meses.

Instalou-se como comerciante de secos e molhados na Rua que hoje leva o nome de Avenida Paulo Cruz Fementel, próximo à Praça Santos Dumont. Ai, residiu 3 (três) anos, atendendo aos sitiantes da época, com fornecimento de mantimentos e outras mercadorias que vendia, para recebimento em final de mês.

Após 3 (três) anos, comprou na Rua Paraná, uma propriedade que pertencia ao sr. Antonio de Oliveira, onde instalou-se, também, como comerciante, ampliando mais ainda o seu negócio, vendendo alimentos, bebidas, ferragens, louças, tecidos, chapéus, calçados e roupas feitas. O nome da sua firma, na época, era "CASA DO POVO".

Em 1.954, desmanchou o casarão de madeira e construiu um sobradinho de alvenaria no mesmo local, onde continuou no exercício da profissão de comerciante. Mais tarde, adquiriu terras e outras propriedades no Município e tornou-se também um agricultor.

continuação

Anos depois, aposentou-se na profissão de comerciante e dedicou-se apenas à Agricultura, plantando café e outras culturas como milho, arroz, feijão, frutas etc.

Em Ibaiti, teve 4 (quatrê) filhos: Vani, Waldomiro, Walter João e Raquel Cristina.

Sempre foi um colaborador em tudo que trouxesse o progresso e benfeitoria para Ibaiti.

Em 1.971 e 1.974, recebeu do Presidente do Mobral, sr. Mário Henrique Simonsen, título de Honra ao Mérito e certificado de participação comunitária, pela colaboração financeira por ele prestada, na época, ao Mobral - (Movimento Brasileiro de Alfabetização).

Em 1.984, recebeu da Câmara Municipal de Ibaiti, o título de Honra ao Mérito, em agradecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

ATIVIDADES EXERCIDAS EM IBAITI:- Comerciante e Agricultor.

ATIVIDADES PÚBLICAS :- Juiz de Paz em 1.947, nomeado pelo Governador do Estado, sr. Moysés Lupion, cargo exercido por vários anos.

Delegado de Polícia de 1.956 à 1.959, nomeado pelo Decreto nº 104 - de 06-02-56, pelo Governador do Estado, sr. Moyses Lupion.

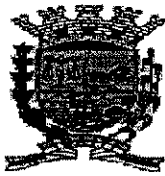
Vereador de 1.947 à 1.951.

Como Político atuante e integrante do antigo P.S.D. (Partido Social Democrático), ajudou e batalhou para a criação da Comarca e do Município, participando inclusive da reunião da escolha do nome de Ibaiti. Ajudou a trazer para Ibaiti o D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem) indo pessoalmente a Curitiba, até o Palácio Iguazu, falar com o então Governador do Estado pelo P.S.D. Exmo. Sr. Moysés Lupion. Ajudou também, na criação e instalação ~~e instalação~~ do Ginásio Estadual e Delegacia de Polícia, deste Município. Amigo pessoal e compadre do falecido Avelino Vieira, trouxe para Ibaiti o Banco Mercantil e Industrial do Paraná, hoje Banco Bamerindus.

Faleceu em 30 de agosto de 1.988, em Ibaiti-Pr., com a idade de 75 anos, vítima de derrame cerebral.

Deixou esposa, 06(seis)filhos, 15(quinze) netos, 07(sete)bisnetos, - genros e noras.

Obs. Segue, anexo alguns xerox comprovando a atuação e o trabalho desenvolvido no Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 013/2013

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 006/2013

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº006/2013, que dá denominação a Rua 4 do Jardim San Rafael, que passará a denominar-se "Rua Waldimiro Ferreira de Quadros.

COMISSÕES COMPETENTES: LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA (ART. 65 RI)

DA PROPOSTA DE LEI

A Vereadora Dilma de Fátima Barbosa Alves, encaminhou à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 006/2013, que dispõe sobre denominação de via pública .

Acompanha a propositura de Lei em tela exposição de motivos que amparam a sugestão do nome, incluindo ao Projeto da biografia da pessoa cujo nome indica-se.

DO FUNDAMENTO

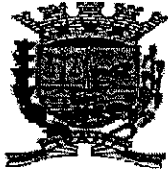
A proposta em epígrafe versa sobre atribuição de denominação da via pública.

Correta encontra-se a iniciativa do Legislativo referente a apresentação do presente Projeto de Lei, consoante determina o art. 34, inciso XVI da Lei Orgânica deste Município:

"Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente sobre:

...

XVI – alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos, em conformidade com o artigo 36, VI do Regimento Interno.."



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Sendo que compete ao Plenário deliberar sobre o mérito dos nomes propostos, através do Projeto de Lei, segundo o que determina o art. 38, inciso VI:

"Art. 38 - São atribuições do Plenário, entre outras, contidas na Lei Orgânica Municipal as seguintes:

....
VI - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;..."

Oportuno registrar que para a aprovação do referido Projeto de Lei exige-se a votação de maioria 2/3 dos vereadores, sendo que o Presidente da Câmara terá direito a voto.

"Art.156 - Salvo as exceções previstas na Lei Orgânica, as deliberações serão tomadas de acordo com o Art. 141, dependendo de voto favorável da:

...
III - MAIORIA DE 2/3 (DOIS TERÇOS):

....
e) alteração de denominação de próprios vias e logradouros;

"Art. 157 - O Presidente da Câmara, ou seu substituto, só terá direito a voto:

I - quando a matéria exigir, para sua deliberação, o voto favorável da maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; ..."

CONCLUSÃO

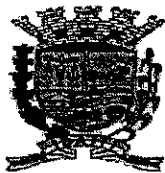
Lido e analisado o presente Projeto de Lei nº 006/2013, apura-se legalidade e constitucionalidade formal e material, sendo possível, portanto, o seu encaminhamento às Comissões Permanentes desta Casa de Leis, para o devido estudo e conclusões pelos seus membros, inclusive do mérito do nome indicado.

Quanto à redação sugiro que a correção seja efetuada pela Comissão específica

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Ibaity, 22 de abril de 2013.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI Nº 006/2013-
(ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)**

Súmula: Dá denominação a Rua 4 do Jardim San Rafael, que passará a denominar-se Rua Waldomiro Ferreira de Quadros.

I – Relatório

A Vereadora Dilma de Fátima Barbosa Alves propõe projeto com finalidade de instituir denominação à rua 4 do Jardim San Rafael, neste Município.

II – Análise

Lido e analisado o referido Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo visa instituir denominação à rua 4 do Jardim San Rafael, neste Município.

Correta encontra-se a iniciativa do Legislativo referente a apresentação do presente Projeto de Lei, consoante determina o art. 34, inciso XVI da Lei Orgânica deste Município.

Sendo que compete ao Plenário deliberar sobre a concessão ou não da homenagem proposta, através do Projeto de Lei, segundo o que determina o art. 38, inciso VI:

Oportuno registrar que para a aprovação do referido Projeto de Lei exige-se a votação de maioria 2/3 dos vereadores, sendo que o Presidente da Câmara terá direito a voto.

“Art.156 - Salvo as exceções previstas na Lei Orgânica, as deliberações serão tomadas de acordo com o Art. 141, dependendo de voto favorável da:

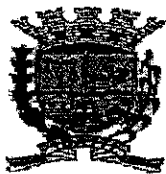
...
III - MAIORIA DE 2/3 (DOIS TERÇOS):

...
e) alteração de denominação de próprios vias e logradouros;

...”

“Art. 157 – O Presidente da Câmara, ou seu substituto, só terá direito a voto:

I – quando a matéria exigir, para sua deliberação, o voto favorável da maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; ...”



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sendo assim, o Anteprojeto de Lei em estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

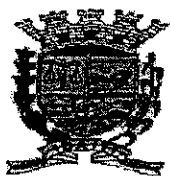
No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2013.


Vera Lucia Siqueira dos Santos
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 006/2013, oriundo do Legislativo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

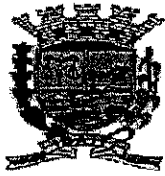
Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Sala das Comissões 29 de Abril de 2013.

Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Comissão

() Ledemilson Carlos de Moraes

() Vera Lucia Siqueira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

**PROJETO DE LEI Nº 006/2013-
(ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)**

Súmula: Dá denominação Rua 4 do Jardim San Rafael, que passará a denominar-se Rua Waldomiro Ferreira de Quadros.

I – Relatório

A Vereadora Dilma de Fátima Barbosa Alves propõe projeto com finalidade de instituir denominação à rua 4 do Jardim San Rafael, neste Município.

II – Análise

Lido e analisado o referido Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo visa instituir denominação à rua 3 do Jardim San Rafael, neste Município.

Correta encontra-se a iniciativa do Legislativo referente a apresentação do presente Projeto de Lei, consoante determina o art. 34, inciso XVI da Lei Orgânica deste Município.

Sendo que compete ao Plenário deliberar sobre a concessão ou não da homenagem proposta, através do Projeto de Lei, segundo o que determina o art. 38, inciso VI:

Oportuno registrar que para a aprovação do referido Projeto de Lei exige-se a votação de maioria 2/3 dos vereadores, sendo que o Presidente da Câmara terá direito a voto.

“Art.156 - Salvo as exceções previstas na Lei Orgânica, as deliberações serão tomadas de acordo com o Art. 141, dependendo de voto favorável da:

...

III - MAIORIA DE 2/3 (DOIS TERÇOS):

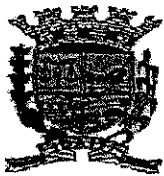
....

e) alteração de denominação de próprios vias e logradouros;

...”

“Art. 157 – O Presidente da Câmara, ou seu substituto, só terá direito a voto:

I – quando a matéria exigir, para sua deliberação, o voto favorável da maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; ...”



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Sendo assim, o Anteprojeto de Lei em estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

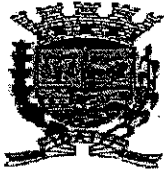
III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2013.


Sidinei Róbis de Oliveira

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 006/2013, oriundo do Legislativo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Paulo Sérgio Costa de Souza

[Handwritten Signature]

Sala das Comissões 29 de abril de 2013.

[Handwritten Signature]

Dilma de Fátima Barbosa Alves
Presidente da Comissão

(x) Paulo Sérgio Costa de Souza

() Vera Lucia Siqueira dos Santos

(x) Sidinei Robis de Oliveira

() Wilson José Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI Nº 006/2013-
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)**

Súmula: Dá denominação a Rua 4 do Jardim San Rafael, que passará a denominar-se Rua Waldomiro Ferreira de Quadros.

I – Relatório

A Vereadora Dilma de Fátima Barbosa Alves propõe projeto com finalidade de instituir denominação à Rua 4 do Jardim San Rafael, neste Município.

II – Análise

Lido e analisado o referido Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo visa instituir denominação à rua43 do Jardim San Rafael, neste Município.

Correta encontra-se a iniciativa do Legislativo referente a apresentação do presente Projeto de Lei, consoante determina o art. 34, inciso XVI da Lei Orgânica deste Município.

Sendo que compete ao Plenário deliberar sobre a concessão ou não da homenagem proposta, através do Projeto de Lei, segundo o que determina o art. 38, inciso VI:

Oportuno registrar que para a aprovação do referido Projeto de Lei exige-se a votação de maioria 2/3 dos vereadores, sendo que o Presidente da Câmara terá direito a voto.

“Art.156 - Salvo as exceções previstas na Lei Orgânica, as deliberações serão tomadas de acordo com o Art. 141, dependendo de voto favorável da:

...

III - MAIORIA DE 2/3 (DOIS TERÇOS):

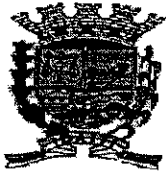
....

e) alteração de denominação de próprios vias e logradouros;

...”

“Art. 157 – O Presidente da Câmara, ou seu substituto, só terá direito a voto:

I – quando a matéria exigir, para sua deliberação, o voto favorável da maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; ...”



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

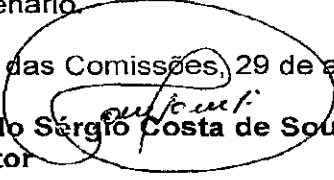
Sendo assim, o Anteprojeto de Lei em estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

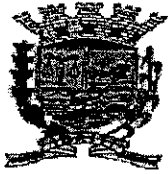
No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2013.


Paulo Sérgio Costa de Souza
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 006/2013, oriundo do Legislativo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Paulo Sérgio

Joulesouza

Sala das Comissões 29 de abril de 2013.

Vera Lúcia Bernardes
Vera Lúcia Bernardes
Presidente da Comissão de Redação, Legislação e Justiça

(x) Paulo Sérgio Costa de Souza

(x) Dilma de Fátima Barbosa Alves